



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHINHO-MG

CNPJ: 25.222.217/0001-77

PORTARIA Nº 5, DE 5 DE JANEIRO DE 2026.

Publicado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Riachinho em
05/01/26, às 09:31 horas, e
registrado em livro próprio às folhas 04
Sob o nº 05/26

Servidor Responsável

**Cria Comissão Responsável
Conferência dos Valores
Constantes do Passivo do
Balanço Patrimonial,
Exercício de 2025.**

O Presidente da Câmara Municipal de Riachinho - MG, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, conjugado com o disposto na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e a edição do Boletim TCEMG/SICOM nº. 8/2019, que traz Orientações Sobre o Preenchimento da Certidão de Conferência dos Valores Constantes do Passivo do Balanço Patrimonial;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída Comissão Especial responsável pela conferência dos Valores Constantes do Passivo do Balanço Patrimonial do Município referente ao exercício de 2025, composta pelos seguintes membros:

- | | |
|--------------------------------------|-------------------------------------|
| I - Livia Sabrina Alves da Fonseca | Matricula: 000090 - Coordenador |
| II - Fabrício Rocha de Souza. | Matricula: 000002 - subcoordenador; |
| III - Galdino Antônio dos Santos | Matricula: 000001 - Relator; |
| IV - Maria do Rosário Alves Ferreira | Matricula: 000089 - Membro |

Art. 2º. Caberá a Comissão designada no artigo anterior elaborar a certidão dos valores constantes do passivo constantes no Balanço Patrimonial, verificando, apontando as inconsistências quando ocorridas, limitação de acesso à informação e outras ações que necessitem de providências da Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHINHO-MG

CNPJ: 25.222.217/0001-77

§ 1º. A Comissão apresentará a Secretaria de Controle Interno, em 20 (vinte) dias a contar da publicação desta Portaria certidão mencionada no caput deste artigo, constando as informações dos valores que compõe o Passivo Circulante e Não Circulante do Balanço Patrimonial de 2025.

§ 2º. Nos termos do inciso IV do art. 74 da Constituição Federal, a certidão emitida por esta comissão será validada pela Controladoria Geral do Município antes de ser remetida ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º. Esta Portaria retroage os seus efeitos a 01 janeiro de 2026, e a comissão funcionará até 15 de março de 2026.

Câmara Municipal de Riachinho - MG, 5 de janeiro de 2026.

Wanderson Francisco de Araújo
Vereador – Presidente
Câmara Municipal de Riachinho-MG

27-4 RIACHINHO-MG 1992